



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

(Com cota de até 25 % para empresas ME, EPP e MEI)

PREGÃO Nº 18/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021- PMB

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 01/07/2021 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **01/07/2021, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio os Srs. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joyce Ferreira Parpinelli, designados através da Portaria nº 1.501//2021 de 04/01/2021, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.1 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHAS DA LINHA AMARELA (MAQUINÁRIOS PESADOS) PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 174.706,64 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)** .

1.3. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Modelo carta credenciamento, (Anexo I)

2.2. Modelo declaração Unificada, (Anexo II);

2.2. Termo de Referência; (Anexo III);

2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV); **A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA VIA SISTEMA ELETRÔNICO**

2.6. Atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR). (Anexo V);

2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VI);

2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VII);

2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo VIII);

2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo IX);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
 - 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
 - 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
 - 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
 - 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
 - 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
 - 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS;

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 15/2021- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Edital n.º 15/2021- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO IV, a não apresentação desta declaração implicara na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os materiais cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicara na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA)**;

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR)

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

decrecentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
 - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
 - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1820	05.001.20.608.2001.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1930	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 14.1. Os materiais serão solicitados de forma FRACIONADA;
- 14.2. Os materiais serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação/requisição do departamento de compras do Município de Bandeirantes-PR das 07:30h as 11:00h e das 13:00 h as 17:00h
- 14.4. Os materiais somente poderão ser fornecidos pela licitante com apresentação de requisição emitida pelo Município de Bandeirantes-PR;
- 14.4. Na entrega dos materiais, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no **ANEXO IV** do Edital 15/2021 – PMB, as embalagens, estado de conservação e qualidade dos materiais, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
- 14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;
- 14.6. A não entrega dos materiais no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do sítio eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O prazo para entrega será de até 02 (dois) dias úteis.

18.2. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

18.3.1. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos materiais.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital e termo de referência.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 15/2021- PMB.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 20.1. Entregar os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e termo de referência;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 11 de junho de 2021.

CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHAS DA LINHA AMARELA (MAQUINÁRIOS PESADOS) PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 15/2021 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 18/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de junho de 2021

Assinatura

Nome: Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência desta licitação a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHA DA LINHA AMARELA (MAQUINÁRIOS PESADOS) PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A AQUISIÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHA AMARELA (MAQUINÁRIOS PESADOS) COMO: MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR ROÇADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA), SENDO OS MESMOS DE SUMA IMPORTANCIA PARA ATENDER A READEQUAÇÃO DE MAIS DE 500 KM DE ESTRADAS RURAIS, NECESSITANDO DE CONSTANTE MANUTENÇÃO DEVIDO AO FATO DO MUNICÍPIO SER ESSENCIALMENTE AGRÍCOLA COM UMA POPULAÇÃO RURAL DE MAIS DE 6000 PESSOAS DE ACORDO COM O ÚLTIMO CENSO- IBGE E AINDA DISPOR DE MAIS DE 447,617KM² DE ÁREA, ALÉM DO MESMO TAMBÉM SER UTILIZADO NA ÁREA URBANA DIÁRIA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, VISANDO ASSIM, O BOM ANDAMENTO DO TRABALHO DESTA SECRETARIA E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.
.MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

3.1. Material de Consumo.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. A aquisição dos materiais será parcelada.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

A Administração **PELA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** tendo como fator a urgência e agilidade que se faz necessária na troca ou reposição dos itens aqui mencionados e considerado que a frota é utilizada diariamente: para transporte de pacientes, para coleta de lixo, manutenção das estradas rurais e para suprir as necessidades diárias de todas as Secretárias do Município.

A orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é pela regra como sendo o uso da modalidade pregão, **preferencialmente** na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública, sendo possível a realização de pregão presencial mediante justificativa.

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos e empecilhos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial conforme orientação do TCE-PR, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas: -

O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ademais verifica-se que o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, e assim restara prejudicada a competitividade em torno do certame.

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Paraná, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.520/2002, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito, bem como a orientação da Corte de Contas **apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade**, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial no presente caso.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por ITENS.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
 - b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

7.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- h) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

7.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- b) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

7.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

7.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8. CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

A participação nesta licitação será com cota de até 25% para empresas participantes para Microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais qualificados como tais, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais alterações.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 9.1. Estão nos descritivos dos ITENS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES E VALORES

10.1. Justifica-se os valores nos orçamentos apresentados pela administração.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Não são aplicáveis critérios de sustentabilidade a esse objeto.

12. PESQUISA DE PREÇOS

12.1. O preço unitário máximo foi obtido a partir da **média** entre os valores da **cesta de preços** abaixo:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	código produto	distribuidora são francisco	oficina mega truck	diskcars autocenter	Media Total Vlr Unit	vlr total
			SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO						
			MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46						
1	34	UNID	ARRUELA LISA Ref.: 04 (arruela 12mm)	5P8245	7,80	7,60	8,00	7,80	265,20
2	9	UNID	ARRUELA LISA Ref.: 06 (KIT 16mm)	2S5658	9,80	10,05	11,00	10,28	92,52
3	2	UNID	BORDA CORTANTE CURVA 5/8 13 FUIROS 5/8	5D9553	1.330,00	1.350,00	1.400,00	1.360,00	2.720,00
4	36	UNID	CALÇO (762mm . 03 IN)	2G6793	34,00	35,00	40,00	36,33	1.307,88
5	12	UNID	CALÇO (254mm 01 in)	2G6794	30,00	31,25	35,00	32,08	384,96
6	1	UNID	ENGRENAGEM	8D5344	2.750,00	2.850,00	3.100,00	2.900,00	2.900,00
7	26	UNID	PARAFUSO DE LAMINA 5/8-2.1/4	3F5108	14,90	15,60	16,00	15,50	403,00
8	10	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO	1D4614	39,60	41,00	45,00	41,87	418,70
9	9	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO 10.9 ITEM/REF. 06 (PARAFUSO CORDA GIRA CIRCULO)	0S1625	15,50	16,20	19,00	16,90	152,10
10	30	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO 10.9 ITEM/REF.01(BOLT 16MM)	6H1717	5,80	6,10	7,00	6,30	189,00
11	10	UNID	PLACA	8W1749	83,00	87,00	95,00	88,33	883,30
12	11	UNID	PONTA ESCARIFICADOR	6Y5230	180,00	185,00	250,00	205,00	2.255,00
13	9	UNID	PORCA AUTOTRAVANTE	3K2889	9,80	9,95	10,50	10,08	90,72
14	8	UNID	PORCA LAMINA 3/4	1D5119	4,00	4,30	5,00	4,43	35,44
15	26	UNID	PORCA LAMINA 5/8	4K0367	8,90	9,15	10,00	9,35	243,10
16	4	UNID	SAPATA ITEM/REF.13 SHOE-CIRCULE GUIDE (CAT)	5T2926	980,00	995,00	1.100,00	1.025,00	4.100,00
17	4	UNID	SAPATA ITEM /REF.09 PLATE CATALAGO CAT	6G4848	930,00	935,00	1.000,00	955,00	3.820,00
18	8	UNID	TIRA BRONZE ITEM /REF15 (STRIP-WEAR)	6G4524	134,80	160,00	210,00	168,27	1.346,16
19	4	UNID	TIRA BRONZE ITEM/REF.16 (STRIP-WEAR)	5T2925	360,40	365,50	385,00	370,30	1.481,20
22	11	UNID	TRAVA DENTE ESCARIFICADOR	5K1459	85,00	90,00	110,00	95,00	1.045,00
23	11	UNID	VEDADOR	5K1458	95,00	105,00	120,00	106,67	1.173,37
								TOTAL	25.306,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 420E PLACA 264						
1	1	UNID	RADIADOR		5.900,00	6.100,00	6.350,00	6.116,67	6.116,67
2	1	UNID	CARDAM DA TRACÇÃO TRASEIRA COMPLETO		6.850,00	7.050,00	7.330,00	7.076,67	7.076,67
3	1	UNID	CARDAM DA TRACÇÃO DIANTEIRA COMPLETO		5.950,00	6.150,00	6.410,00	6.170,00	6.170,00
								TOTAL	19.363,34
			TRATOR NEW HOLLAND Nº270						
1	3	UNID	CORREIAS C51		75,00	80,00	95,00	83,33	249,99
								TOTAL	249,99
			PÁ CARREGADEIRA 924F Nº48						
1	1	UNID	PISTAO LANÇA 2X1/4 4 POLEGADAS		160,00	180,00	235,00	191,67	191,67
2	1	UNID	PISTAO BASCULANTE 2X1/2 4 POLEGADAS		180,00	210,00	260,00	216,67	216,67
								TOTAL	408,34
			ROÇADEIRA PARA TRATOR						
1	1	UNID	JOGO DE 2 PEÇAS FACA ROCADEIRA SCFR-0001		690,00	820,00	890,00	800,00	800,00
								TOTAL	800,00
			SECRETARIA DA AGRICULTURA						
			MOTO NIVELADORA CASE 845						
1	1	UNID	CABO DE EMBREAGEM	75251275	368,00	371,00	390,00	376,33	376,33
2	20	UNID	CALÇO	73125483	19,20	20,00	25,00	21,40	428,00
3	4	UNID	CHAPA (CHAPA DESLIZANTE GINA CIRCULO)	73125482	334,00	336,00	350,00	340,00	1.360,00
4	4	UNID	CHAPA (SUPORTE GUIA DESLIZANTES)	75248934	338,00	339,00	360,00	345,67	1.382,68
5	1	UNID	CORREIA S/AR COND.	J911575	280,00	280,00	330,00	296,67	296,67
6	12	UNID	DISCO FREIO BRONZE	87625345	462,40	465,00	500,00	475,80	5.709,60
7	12	UNID	DISCO FREIO FERRO	87625346	560,00	570,00	600,00	576,67	6.920,04
8	2	UNID	GUIA (SUPORTE GIRA CIRCULO)	75250258	5.536,00	5.610,00	5.700,00	5.615,33	11.230,66
9	2	UNID	GUIA (GIRA CIRCULO)	75248940	2.504,00	2.525,00	2.600,00	2.543,00	5.086,00
10	1	UNID	JUNTA DO CABEÇOTE	J959052	1.420,00	1.500,00	1.600,00	1.506,67	1.506,67
11	4	UNID	MANGUEIRA RADIADOR ITEM/REF.07(MANG90º)	75320219	85,00	85,00	100,00	90,00	360,00
12	1	UNID	MANGUEIRA RADIADOR ITEM/REF.09 MANGUEIRA	75320808	140,00	140,00	150,00	143,33	143,33
13	6	UNID	MANGUEIRA RADIADOR ITEM/REF.02 (BRACADEIRA)	2141436	210,00	220,00	250,00	226,67	1.360,02
14	1	UNID	MANGUEIRA RADIADOR ITEM/REF.03 (TUBO TIPO EM L)	75324846	870,00	890,00	950,00	903,33	903,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15	1	UNID	MANGUEIRA RADIADOR ITEM/REF.08(TUBO TIPO COTOVELO)	75324938	380,00	395,00	400,00	391,67	391,67
16	1	UNID	MANGUEIRA RADIADOR ITEM/REF.06(MANG.)	75324694	295,00	320,00	370,00	328,33	328,33
17	20	UNID	PARAFUSO	73126330	18,50	19,30	20,00	19,27	385,40
18	2	UNID	PLACA	75248931	5.542,00	5.565,00	6.000,00	5.702,33	11.404,66
19	8	UNID	REPARO CILINDRO FREIO ITEM/REF.14(ANEL ORIGINAL)	87625355	680,00	713,00	980,00	791,00	6.328,00
20	8	UNID	REPARO CILINDRO FREIO ITEM/REF. 15(ANEL ORIGINAL)	87625357	902,40	918,00	850,00	890,13	7.121,04
21	1	UNID	SOLENOIDE DE PARTIDA	J932530	1.850,00	1.950,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00
22	4	UNID	SUPORTE	73125480	380,00	395,00	430,00	401,67	1.606,68
23	1	UNID	VALVULA DE FREIO	87471428	19.020,00	19.230,00	19.800,00	19.350,00	19.350,00
								TOTAL	85.979,11
			MOTO NIVELADORA CATERPILLAR Nº47						
1	34	UNID	ARRUELA LISA Ref.: 04 (arruela 12mm)	5P8245	7,80	7,60	8,00	7,80	265,20
2	9	UNID	ARRUELA LISA Ref.: 06 (arruela 16mm)	2S5658	9,80	10,05	11,00	10,28	92,52
3	2	UNID	BORDA CORTANTE CURVA 5/8 13 FUROS 5/8	5D9553	1.330,00	1.350,00	1.400,00	1.360,00	2.720,00
4	36	UNID	CALÇO (762mm . 03 IN)	2G6793	34,00	35,00	40,00	36,33	1.307,88
5	12	UNID	CALÇO (254mm . 01 IN)	2G6794	30,00	31,25	35,00	32,08	384,96
6	1	UNID	ENGRENAGEM	8D5344	2.750,00	2.850,00	3.100,00	2.900,00	2.900,00
7	26	UNID	PARAFUSO DE LAMINA 5/8-2.1/4	3F5108	14,90	15,60	16,00	15,50	403,00
8	10	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO	1D4614	39,60	41,00	45,00	41,87	418,70
9	30	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO 10.9 Item/Ref.: 06 (parafuso corda gira Círculo)	6H1717	5,80	6,10	7,00	6,30	189,00
10	9	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO 10.9 Item/Ref.: 01 (Bolt 16mm)	0S1625	15,50	16,20	19,00	16,90	152,10
11	10	UNID	PLACA	8W1749	83,00	87,00	95,00	88,33	883,30
12	11	UNID	PONTA ESCARIFICADOR	6Y5230	180,00	185,00	250,00	205,00	2.255,00
13	9	UNID	PORCA AUTOTRAVANTE	3K2889	9,80	9,95	10,50	10,08	90,72
14	8	UNID	PORCA LAMINA 3/4	1D5119	4,00	4,30	5,00	4,43	35,44
15	26	UNID	PORCA LAMINA 5/8	4K0367	8,90	9,15	10,00	9,35	243,10
16	4	UNID	SAPATA Item/Ref.: 13 (SHOE – Circule guide (CAT)	5T2926	980,00	995,00	1.100,00	1.025,00	4.100,00
17	4	UNID	SAPATA Item/Ref.: 09 (PLATE – catálogo CAT)	6G4848	930,00	935,00	1.000,00	955,00	3.820,00
18	8	UNID	TIRA BRONZE Item/Ref.: 15 (STRIP – WEAR)	6G4524	134,80	160,00	210,00	168,27	1.346,16
19	4	UNID	TIRA BRONZE Item/Ref.: 16 (STRIP – WEAR)	5T2925	360,40	365,50	385,00	370,30	1.481,20
22	11	UNID	TRAVA DENTE ESCARIFICADOR	5K1459	85,00	90,00	110,00	95,00	1.045,00
23	11	UNID	VEDADOR	5K1458	95,00	105,00	120,00	106,67	1.173,37
								TOTAL	25.306,65
			MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K Nº334						
1	1	UNID	EIXO TANDER		2.300,00	1.950,00	2.350,00	2.200,00	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2	1	UNID	ENGRENAGEM 20 DENTES	8D8787	1.795,00	1.980,00	2.230,00	2.001,67	2.001,67
3	1	UNID	EIXO TRACÇÃO	5T8143	5.296,00	5.400,00	5.720,00	5.472,00	5.472,00
4	2	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO	3S0303	135,00	150,00	183,00	156,00	312,00
5	1	UNID	CORRENTE	5T0735	1.134,00	1.200,00	1.410,00	1.248,00	1.248,00
6	1	UNID	EMENDA	5T0731	35,00	45,00	68,00	49,33	49,33
7	36	UNID	CALÇO MV GASKETS Ref.: 1-2	2G6793	16,45	17,34	15,28	16,36	588,96
8	12	UNID	CALÇO MV GASKETS Ref.: 06	2G6794	10,50	11,13	9,44	10,36	124,32
9	4	UNID	TIRA BRONZE NACIONAL Ref.: 04	5T2925	152,90	151,40	154,52	152,94	611,76
10	4	UNID	SAPATA LUFER Ref.: 05	5T2926	430,80	432,70	429,23	430,91	1.723,64
11	4	UNID	PLACA TCN Ref.: 08	6G4848	28,30	26,15	30,40	28,28	113,12
12	1	UNID	JUNTA TROCADOR CALOR WORLD GASKET	300-7933	30,90	30,00	31,70	30,87	30,87
								TOTAL	14.475,67
			ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO Nº385						
1	1	UNID	JUNTA DO CARTER (junta) VOE 20460021	6	490,00	550,00	580,00	540,00	540,00
2	4	UNID	vedação água COD 5 VOE 20459215	5	78,00	95,00	110,00	94,33	377,32
3	1	UNID	vedação bloco COD 6 VOE 20459212	6	198,50	230,00	274,00	234,17	234,17
4	2	UNID	anel vedação radiador de óleo COD 10 VOE 20459214	10	95,00	120,00	162,00	125,67	251,34
5	1	UNID	anel vedação bloco COD 16 VOE 20459218	16	78,00	98,00	125,00	100,33	100,33
6	1	UNID	tubo nível vareta COD 12 VOE 20729230	12	395,60	450,00	515,00	453,53	453,53
7	1	UNID	vareta nível motor COD 17 VOE 24425848	17	748,80	845,00	928,00	840,60	840,60
8	1	UNID	anel vedação vareta COD 18 VOE 20460218	18	14,80	19,50	24,50	19,60	19,60
								TOTAL	2.816,89
								TOTAL GERAL	174.706,64

OBS: O departamento de Compras desta municipalidade justifica que em análise nos sites www.paineldeprescos.planejamento.gov.br e www.bancodeprecos.com.br e compras.menorpreco.pr.gov.br, não foi encontrado objeto para parâmetros de pesquisa.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da requisição do setor de compras/nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

13.1. A entrega deverá ser efetuada junto ao almoxarifado/setor de compras/Secretarias da solicitantes da Prefeitura onde serão conferidos pelo responsável pelo setor dessa Municipalidade, de segunda a sexta-feira, no período das 7:30 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

13.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

14. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.1. A quantidade estimada será fracionada e de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

14.2. Os produtos devem possuir prazo de garantia não inferior ao estipulado em cada lote.

14.3. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto.

14.4. As embalagens deverão ser fornecidas em invólucros, caixas ou fardos com capacidade de armazenamento adequadas.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. O objeto será recebido:

15.1.1. **provisoriamente**, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório;

15.1.2. **definitivamente**, por seu fiscal e gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

15.2. É facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:

15.2.1. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;

15.2.2. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;

15.2.3. O produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas;

15.2.4. demonstrar contaminação e/ou deterioração;

15.2.5. não apresentarem condições de serem utilizados;

15.2.6. não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada.

15.3. Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 24 horas.

15.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

16. OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.1. DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

- 16.1.1. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 16.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
- 16.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

16.2. DA CONTRATADA

- 16.2.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 16.2.2. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Município de Bandeirantes-PR.
- 16.2.3. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato do Pregão Presencial, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 16.2.4. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado.
- 16.2.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Assegurar ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- 16.2.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1. 12 (trêze meses).

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.
- 18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- 18.3. O pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

18.4. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não há necessidade de apresentação de garantia contratual.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação do objeto.

21. SANÇÕES

21.1. Serão utilizadas as sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 e demais Legislação correlatas.

22. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Gestor/Fiscal: Cleber Batista

Bandeirantes, 11 de junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHAS DA LINHA AMARELA (MAQUINÁRIOS PESADOS) PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

1.1. 3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1820	05.001.20.608.2001.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1930	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 08 de junho de 2021

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHAS DA LINHA AMARELA (MAQUINÁRIOS PESADOS) PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 174.706,64 (cento e setenta e quatro mil setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, 10.520/2020 para o exercício de 2021, no montante de R\$ 174.706,64 (cento e setenta e quatro mil setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) conforme dotações especificadas no parecer contábil de 08/06/2021 de abril de 2021.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

3. Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 08/06/2021 de maio de 2021

José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 18/2021- PMB

Processo administrativo nº 93/2021- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHAS DA LINHA AMARELA (MAQUINÁRIOS PESADOS) PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR** pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

Lote: 1 - LOTE 1 - MOTONIVELADORA CASE 845						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		CABO DE EMBREAGEM COD. 75251275 MOTO NIVELADORA CASE 845	1,00	UN	376,33	376,33
		CALÇO COD.73125483 MOTO NIVELADORA CASE 845	20,00	UN	21,40	428,00
		CHAPA (CHAPA DESLIZANTE GINA CIRCULAR) COD.73125482 MOTO NIVELADORA CASE 845	4,00	UN	340,00	1.360,00
		CHAPA (SUPORTE GUIA DESLIZANTE) COD.75248934 MOTO NIVELADORA CASE 845	4,00	UN	345,67	1.382,68
		CORREIA S/ AR COND. COD.9J11575 MOTO NIVELADORA CASE 845	1,00	UN	296,67	296,67
		DISCO FREIO BRONZE COD.87625345 MOTO NIVELADORA CASE 845	12,00	UN	475,80	5.709,60
		DISCO FREIO FERRO COD.87625346 MOTO NIVELADORA CASE 845	12,00	UN	576,67	6.920,04
		GUIA (SUPORTE GIRA CIRCULO) COD 75250258	2,00	UN	5.615,33	11.230,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		MOTO NIVELADORA CASE 845				
		GUIA (GIRA CIRCULO) COD.75248940 MOTO NIVELADORA CASE 845	2,00	UN	2.543,00	5.086,00
		JUNTA DO CABEÇOTE COD.J959052 MOTO NIVELADORA CASE 845	1,00	UN	1.506,67	1.506,67
		MANGUEIRA RADIADOR ITEM/REF.07(MANG09) COD.75320219 MOTO NIVELADORA CASE 845	4,00	UN	90,00	360,00
		MANGUEIRA RADIADOR ITEM/REF.09 MANGUEIRA COD.75320808 MOTO NIVELADORA CASE 845	1,00	UN	143,33	143,33
		MANGUEIRA RADIADOR ITEM/REF.02(BRACADEIRA) COD.2141436 MOTO NIVELADORA CASE 845	6,00	UN	226,67	1.360,02
		MANGUEIRA RADIADOR ITEM/REF.03 (TUBO TIPO EM L) COD.75324846 MOTO NIVELADORA CASE 845	1,00	UN	903,33	903,33
		MANGUEIRA RADIADOR ITEM/REF.08(TUBO TIPO COTOVELO) COD.75324938 MOTO NIVELADORA CASE 845	1,00	UN	391,67	391,67
		MANGUEIRA RADIADOR ITEM/REF.06(MANG) COD.75324694 MOTO NIVELADORA CASE 845	1,00	UN	328,33	328,33
		PARAFUSO COD.73126330 MOTO NIVELADORA CASE 845	20,00	UN	19,27	385,40
		PLACA COD.75248931 MOTO NIVELADORA CASE 845	2,00	UN	5.702,33	11.404,66
		REPARO CILINDRO FREIO ITEN/REF.14(ANEL ORIGINAL) COD.87625355 MOTO NIVELADORA CASE 845	8,00	UN	791,00	6.328,00
		REPARO CILINDRO FREIO ITEN/REF.15(ANEL ORIGINAL) COD 87625357 MOTO NIVELADORA CASE	8,00	UN	890,13	7.121,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		845				
		SOLENOIDE DE PARTIDA COD.J932530 MOTO NIVELADORA CASE 845	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
		SUPORTE COD.73125480 MOTO NIVELADORA CASE 845	4,00	UN	401,67	1.606,68
		VALVULA DE FREIO COD.87471428 MOTO NIVELADORA CASE 845	1,00	UN	19.350,00	19.350,00
TOTAL						85.979,11
Lote: 2 - LOTE 2 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR Nº47						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		ARRUELA LISA REF.04(ARRUELA 12MM) COD.5P8245 MOTONIVELADORA CATERPILLAR Nº47	34,00	UN	7,80	265,20
		ARRUELA LISA REF.06 (ARRUELA 16MM) COD.2S5658 MOTONIVELADORA CATERPILLAR Nº47	9,00	UN	10,28	92,52
		BORDA CORTANTE CURVA5/8 13 FUIROS 5/8 COD.5D9553 MOTONIVELADORA CATERPILLAR Nº47	2,00	UN	1.360,00	2.720,00
		CALÇO (762 MM 03IN) COD.2G6793 MOTONIVELADORA CATERPILLAR Nº47	36,00	UN	36,33	1.307,88
		CALÇO (254MM 01IN) COD.2G6794 MOTONIVELADORA CATERPILLAR Nº47	12,00	UN	32,08	384,96
		ENGRENAGEM COD.8D5344 MOTONIVELADORA CATERPILLAR Nº47	1,00	UN	2.900,00	2.900,00
		PARAFUSO DE LAMINA 5/8- 2 1/4 COD.3F5108 MOTONIVELADORA CATERPILLAR Nº47	26,00	UN	15,50	403,00
		PARAFUSO SEXTAVADO	10,00	UN	41,87	418,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		COD.1D4614 MOTONIVELADORA CARTERPILLAR N°47				
		PARAFUSO SEXTAVADO 10.9 ITEN/REF.06 (PARAFUSO CORDA GIRO CIRCULO) COD.6H1717 MOTONIVELADORA CARTERPILLAR N°47	30,00	UN	6,30	189,00
		PARAFUSO SEXTAVADO 10.9 ITEN/REF.01(BOLT 16MM) COD.0S1625 MOTONIVELADORA CARTERPILLAR N°47	9,00	UN	16,90	152,10
		PLACA COD.8W1749 MOTONIVELADORA CARTERPILLAR N°47	10,00	UN	88,33	883,30
		PONTA ESCARIFICADOR COD.6Y5230 MOTONIVELADORA CARTERPILLAR N°47	11,00	UN	205,00	2.255,00
		PORCA AUTOTRAVANTE COD.3K2889 MOTONIVELADORA CARTERPILLAR N°47	9,00	UN	10,08	90,72
		PORCA LAMINA 3/4 COD.1D5119 MOTONIVELADORA CARTERPILLAR N°47	8,00	UN	4,43	35,44
		PORCA LAMINA 5/8 COD.4K0367 MOTONIVELADORA CARTERPILLAR N°47	26,00	UN	9,35	243,10
		SAPATA ITEN/REF.13(SHOE- CIRCULE GUIDE(CAT)) COD.5T2926 MOTONIVELADORA CARTERPILLAR N°47	4,00	UN	1.025,00	4.100,00
		SAPATA ITEN/REF.09(PLATE - CATALAGO CAT) COD.6G4848 MOTONIVELADORA CARTERPILLAR N°47	4,00	UN	955,00	3.820,00
		TIRA BRONZE ITEN/REF.15(STRIP-WEAR) COD.6G4525	8,00	UN	168,27	1.346,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		MOTONIVELADORA CARTERPILLAR N°47				
		TIRA BRONZE ITEN/REF.16(STRIIP -WEAR) COD.5T2925 MOTONIVELADORA CARTERPILLAR N°47	4,00	UN	370,30	1.481,20
		TRAVA DENTE ESCARIFICADOR COD.5K1459 MOTONIVELADORA CARTERPILLAR N°47	11,00	UN	95,00	1.045,00
		VEDADOR COD.5K1458 MOTONIVELADORA CARTERPILLAR N°47	11,00	UN	106,67	1.173,37
TOTAL						25.306,65
Lote: 3 - LOTE 3 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K N°334 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		EIXO TANDER MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K N°334	1,00	UN	2.200,00	2.200,00
		ENGRENAGEM 20 DENTES COD.8D8787 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K N°334	1,00	UN	2.001,67	2.001,67
		EIXO TRAÇÃO COD.5T8143 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K N°334	1,00	UN	5.472,00	5.472,00
		ANEL DE VEDAÇÃO COD.3S0303 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K N°334	2,00	UN	156,00	312,00
		CORRENTE COD.5T0735 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K N°334	1,00	UN	1.248,00	1.248,00
		EMENDA COD.5T0731 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K N°334	1,00	UN	49,33	49,33
		CALÇO MV GASKETS REF.1-2 COD.2G6793 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K N°334	36,00	UN	16,36	588,96
		CALÇO MV GASKETS REF.06 COD.2G6794 MOTONIVELADORA	12,00	UN	10,36	124,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		CATERPILLAR 120K Nº334				
		TIRA BRONZE NACIONAL REF.04 COD.5T2925 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K Nº334	4,00	UN	152,94	611,76
		SAPATA LUFER REF.05 COD.5T2926 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K Nº334	4,00	UN	430,91	1.723,64
		PLACA TCN REF08 COD.6G4848 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K Nº334	4,00	UN	28,28	113,12
		JUNTA TROCADOR CALOR WORLD GASKET COD.300- 7933 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K Nº334	1,00	UN	30,87	30,87
TOTAL						14.475,67
Lote: 4 - LOTE 4 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO Nº385 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		JUNTA DO CARTER (JUNTA) VOE 20460021 COD.6 ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO Nº 385	1,00	UN	540,00	540,00
		VEDAÇÃO AGUA COD5 VOE 20459215 ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO Nº385	4,00	UN	94,33	377,32
		VEDAÇÃO BLOCO COD 6 VOE 20459212 ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO Nº385	1,00	UN	234,17	234,17
		ANEL VEDAÇÃO RADIADOR DE OLEO COD 10 VOE 20459214 ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO Nº385	2,00	UN	125,67	251,34
		ANEL DE VEDAÇÃO BLOCO COD 16 VOE 20459218 ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO Nº385	1,00	UN	100,33	100,33
		TUBO NIVEL VARETA COD12 VOE 20729230 ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO Nº385	1,00	UN	453,53	453,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		VARETA NIVEL MOTOR COD.17 VOE 24425848 ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO Nº385	1,00	UN	840,60	840,60
		ANEL VEDAÇÃO VARETA COD 18 VOE 20460218 ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO Nº385	1,00	UN	19,60	19,60
TOTAL						2.816,89
Lote: 5 - LOTE 005 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 Nº 46 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		ARRUELA LISA REF.04 (ARRUELA12MM) COD.5P8245 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	34,00	UN	7,80	265,20
		ARRUELA LISA REF.06 (16MM) CODIGO 2S5658 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	9,00	UN	10,28	92,52
		BORDA CORTANTE CURVA 5/8 12 FUROS 5/8 COD.5D9553 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	2,00	UN	1.360,00	2.720,00
		CALÇO (762 MM .03 INT) COD.2G6793 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	36,00	UN	36,33	1.307,88
		CALÇO (254MM 01 INT) COD 2G6794 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	12,00	UN	32,08	384,96
		ENGRENAGEM COD.8D5344 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	1,00	UN	2.900,00	2.900,00
		PARAFUSO DE LAMINA 5/8- 2 1/4 COD 3F5108 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	26,00	UN	15,50	403,00
		PARAFUSO SEXTAVADO COD.1D4614 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	10,00	UN	41,87	418,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	PARAFUSO SEXTAVADO 10.9 ITEM /REF.06 (PARAFUSO CORDA GIRA CIRCULO) COD. 0S1625 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	9,00	UN	16,90	152,10
	PARAFUSO SEXTAVADO 10.9 ITEM/RE.01(BOLT 16MM) COD.6H1717 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	30,00	UN	6,30	189,00
	PLACA COD.8W1749 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	10,00	UN	88,33	883,30
	PONTA ESCARIFICADOR COD.6Y5230 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	11,00	UN	205,00	2.255,00
	PORCA AUTOTRAVANTE COD.3K2889 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	9,00	UN	10,08	90,72
	PORCA LAMINA 3/4 COD.1D5119 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	8,00	UN	4,43	35,44
	PORCA LAMINA 5/8 COD.4K0367 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	26,00	UN	9,35	243,10
	SAPATA ITEM/RE.13 SHOE- CIRULE GUIDE(CAT) COD.5T2926 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	4,00	UN	1.025,00	4.100,00
	SAPATA ITEN/REF. 09 PLATE CATALAGO CAT COD.6G4848 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	4,00	UN	955,00	3.820,00
	TIRA BRONZE ITEN/REF.15 (STRIP-WEAR) COD.6G4524 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	8,00	UN	168,27	1.346,16
	TIRA BRONZE ITEM/REF.16 (STRIP-WEAR) COD.5T2925 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G Nº46	4,00	UN	370,30	1.481,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		TRAVA DENTE ESCARIFICADOR COD.5K1459 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G N°46	11,00	UN	95,00	1.045,00
		VEDADOR COD.5K1458 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G N°46	11,00	UN	106,67	1.173,37
TOTAL						25.306,65
Lote: 6 - Lote 006 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 420E PLACA 264						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		RADIADOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 420E PLACA 264	1,00	UN	6.116,67	6.116,67
		CARDAM DA TRACÇÃO TRASEIRA COMPLETO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 420E PLACA 264	1,00	UN	7.076,67	7.076,67
		CARDAM DA TRACÇÃO DIANTEIRA COMPLETO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 420E PLACA 264	1,00	UN	6.170,00	6.170,00
TOTAL						19.363,34
Lote: 7 - Lote 007 - TRATOR NEW HOLLAND N° 270						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		CORREIAS C51 TRATOR NEW HOLLAND N°270	3,00	UN	83,33	249,99
TOTAL						249,99
Lote: 8 - Lote 008 - PÁ CARREGADEIRA - 924F N° 48						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		PISTAO LANÇA 2X1/4 4 POLEGADAS PÁ CARREGADEIRA 924F N°48	1,00	UN	191,67	191,67
		PISTAO BASCULANTE 2X1/2 4 POLEGADA PA CARREGADEIRA 924F N°48	1,00	UN	216,67	216,67
TOTAL						408,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Lote: 9 - Lote 009 - ROÇADEIRAS PARA TRATOR						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		JOGO DE 2 PEÇAS FACA ROCADEIRA SCFR -0001 ROÇADEIRA PARA TRATOR	1,00	JG	800,00	800,00
TOTAL						800,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

OBS: (A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA VIA SISTEMA ELETRÔNICO).

....., de..... de 2021.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 18/2021-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2021.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever os objetos
fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., de..... de 2021

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHAS DA LINHA AMARELA (MAQUINÁRIOS PESADOS) PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 15/2021-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2021.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº __/2021 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 - PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) __, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 18/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHAS DA LINHA AMARELA (MAQUINÁRIOS PESADOS) PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 13/2021, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em __/__/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação. §3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

da despesa	despesa		recurso	despesa	
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1820	05.001.20.608.2001.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1930	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo..

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O prazo para entrega será de até 02 (dois) dias úteis

§2º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Os materiais serão solicitados de forma FRACIONADA;

§2º Os materiais serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação/requisição do departamento de compras do CONTRATANTE das 07:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h

§3º Os Materiais somente poderão ser fornecidos pela CONTRATADA com apresentação de requisição emitida pelo CONTRATANTE;

§4º Na entrega dos materiais, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 15/2021 – PMB, as embalagens, estado de conservação e qualidade dos materiais, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima parágrafo segundo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

§6º A não entrega dos materiais no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 15/2021- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 15/2021- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHAS DA LINHA AMARELA (MAQUINÁRIOS PESADOS) PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1820	05.001.20.608.2001.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1930	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PRAZO DE ENTREGA: De até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” **PROPOSTA DE PREÇOS**”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

The screenshot shows the website interface for the Municipality of Bandeirantes. The navigation menu is open, highlighting 'TRANSPARÊNCIA' and 'Licitação'. The 'Documentos Auxiliares (Licitação)' sub-menu is also visible. The main content area displays the bidding process details, including the date and time of the opening: '27/05/2021 09:00:00'. The status is shown as 'Status'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Documentos Auxiliares (Licitação) X +

bandeirantes.pr.gov.br/pagina/4/documentos-auxiliares-licitacao

BANDEIRANTES

A CIDADE ▾ PREFEITURA ▾ COVID-19 ▾ TRANSPARÊNCIA ▾ ENTRE EM CONTATO ▾ EMPRESA ▾ CIDADÃO ▾

DOCUMENTOS AUXILIARES (LICITAÇÃO)

Início *Página Atual*

NOME DO DOCUMENTO	DOWNLOAD
Decreto de Gestores	BAIXAR
Comissão de Seleção	BAIXAR
Comissão de Monitoramento	BAIXAR
Comissão de Pregoeiros	BAIXAR
Comissão de Seleção - LEI 13019	BAIXAR
Comissão Permanente de Licitação	BAIXAR
ES-Proposta - Programa para Licitações	BAIXAR
Lei 3632 - MEI	BAIXAR

PT 15:34 31/05/2021

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ